

LEI Nº 1.873 de 09 de 12 19 88
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ

NILSON WILHELMS, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde FMS, cujo objetivo é o desenvolvimento dos programas de trabalho relacionados com a saúde individual e coletiva e com o meio ambiente, coordenados pelo Departamento de Saúde e Desenvolvimento Social do Município.

Art. 2º - Constituem recursos financeiros do Fundo:

- I - As dotações constantes do Orçamento Geral do Município.**
- II - As contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e Municipal.**
- III - As receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência do Departamento de Saúde e Desenvolvimento Social do Município**
- IV - As dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros.**
- V - O produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis.**
- VI - A remuneração oriunda de aplicação financeiras.**
- VII - Outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.**

Art. 3º - A Administração do FMS será feita pelo Departamento de Saúde e Desenvolvimento Social do Município, através da Unidade de Administração financeira ou equivalente.

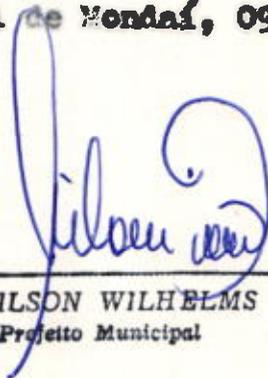
Paragrafo Único - A movimentação e aplicação dos recursos do FMS será feita pelo Chefe da Divisão de Saúde Municipal, em conjunto com outra autoridade Municipal.

LEI Nº 1.873 de 09 de 12 19 88

Art. 4º - Decreto do Poder Executivo aprovará o regulamento do Fundo criado por esta Lei e baixará os atos complementares necessários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, 09 de dezembro de 1988



NILSON WILHELMS
Prefeito Municipal



Werner Diehl
Chefe de Gab.